



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 091/92

AUTORIZA LIMITES NA LEI ORÇAMEN
TÁRIA DE 1.992, PARA ATENDER A-
BERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTA-
RES.....

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado'
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.....

FAÇO SABER, que o Plenário da Câmara Municipal '
APROVOU a seguinte LEI:

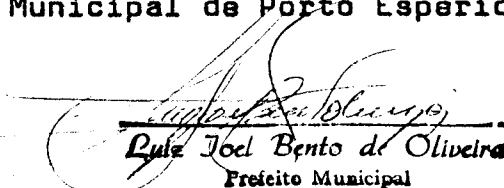
ARTIGO 1º: - Em conformidade com o Parágrafo 8º do Artigo 165'
da Constituição Federal, nos termos do Artigo 7º '
da Lei nº 4.320/64, fica autorizado o aumento do '
limite das despesas da Lei Orçamentária nº 075/91
de 10 de Dezembro de 1.991, mencionado em seu ar-
tigo 4º, letra B de 25% (Vinte e Cinco) por cento
para 600% (Seiscentos) por cento, sendo 540% (Qui-
nhentos e Quarenta) por cento por excesso de arre-
cação e 60% (Sessenta) por cento para anulação '
total ou parcial.

ARTIGO 2º: - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a a- '
brir crédito suplementar até o valor do limite au-
torizado, para atender as dotações insuficientes,
obedecendo o que preceitua o artigo 43º da Lei '
4.320/64, servindo como recursos os Incisos II e
III.

§ ÚNICO: - Fica o Poder Legislativo Municipal suplementado '
no mesmo percentual a que se refere o artigo pri-
meiro desta Lei.

ARTIGO 3º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidi-
ão/Mt, aos 25 de Novembro de 1.992.


Luiz Joel Bento de Oliveira
Prefeito Municipal